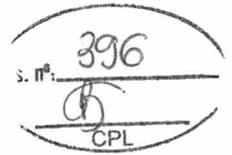




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



5º TERMO ADITIVO
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)
PUBLICAÇÃO

STATE OF TEXAS, COUNTY OF DALLAS

Know all men by these presents, that _____

of the County of _____ State of _____

do hereby certify that _____

is the true and correct copy of _____

as the same appears from the _____



S. nº 397
CPL



BERGAMIN SINALIZAÇÃO

Sinalização de Trânsito Horizontal, Vertical e Semafórica
Conjuntos Semafóricos, Placas, Artigos Cemitério, Tachas e Demarcação Viária
BERGAMIN SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA - EPP
CNPJ: 11.515.733/0001-85 / IE: 164.053.490.113 / IM: 458 / CREA: 0908539
Av. José Bonifácio do Couto 307- Centro- CEP: 17.430-000- Alvinlândia - SP
e-mail: bergamin@bergaminplacas.com.br

Fone: (14) 3473-1022 - 3473-1135 - 99709-8198 - 99745-3898 - 99773-1135

Ilustríssimo (a) Sr. (a) Gestor (a) do Município de Bandeirantes

Ref.: Processo Licitatório Concorrência n. 05/2022 - PMB

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para executar projeto de obras, sinalizações verticais e horizontais em diversas ruas do município de Bandeirantes-PR.

BERGAMIN SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA EPP, pessoa jurídica de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.515.733/0001-85, sediada na Av. José Bonifácio do Couto, 307, Centro, Alvinlândia/SP, por intermédio de seu representante legal, subscrito ao final, vem, com o devido respeito, a presença de Vossa Senhoria, requerer **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.**

O referido contrato tem seu prazo de execução com validade até 04 de janeiro de 2023, porém houve atrasos na execução devido as chuvas intensas no período, tendo em vista que comprometem o andamento e a qualidade dos serviços.

Desta feita, não restou alternativa pela concessão de prorrogação do prazo de execução por mais 45 dias após o término da vigência, tempo estimado para a obra seja executado por completo.

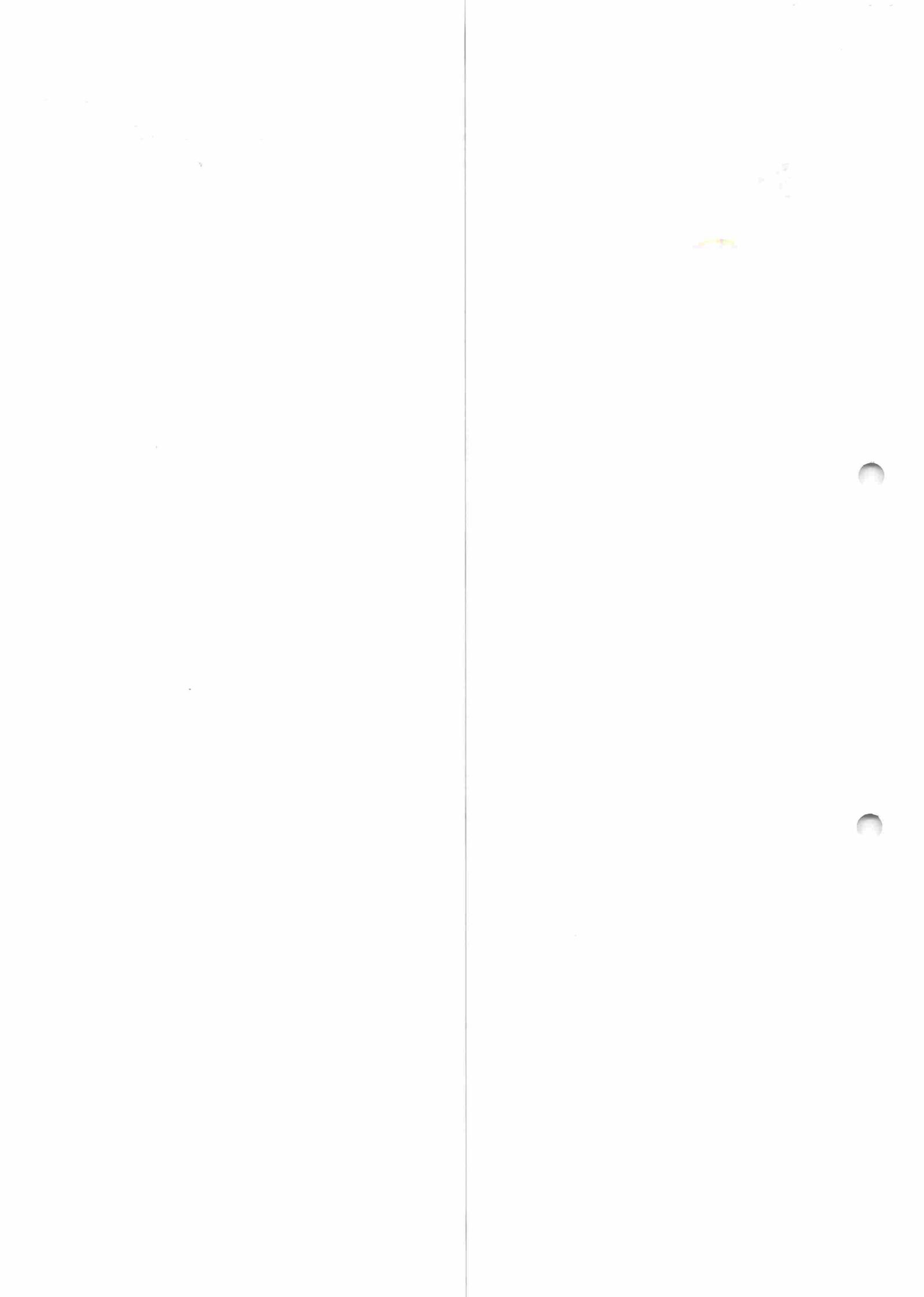
Isto posto, solicitamos a prorrogação do prazo de execução.

Termos em que Pede,
E Aguarda Deferimento.

Alvinlândia, 03 de janeiro de 2023.

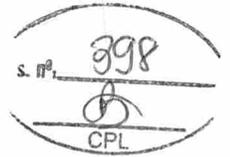
JOSE ROBERTO
BERGAMIN:82711674800

Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO BERGAMIN:82711674800
Dados: 2023.01.03 13:10:40 -03'00'





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA
CNPJ: 11.515.733/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:22:51 do dia 02/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/03/2023.

Código de controle da certidão: **5D08.549B.CC42.E55C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Faint, illegible text or markings at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text or markings.

Third block of faint, illegible text or markings.

Fourth block of faint, illegible text or markings.

Fifth block of faint, illegible text or markings.

Sixth block of faint, illegible text or markings.

Seventh block of faint, illegible text or markings.

Eighth block of faint, illegible text or markings.

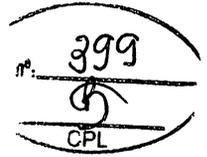
Ninth block of faint, illegible text or markings.

Tenth block of faint, illegible text or markings.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.515.733/0001-85

Certidão nº: 1091440/2023

Expedição: 10/01/2023, às 08:22:39

Validade: 09/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.515.733/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

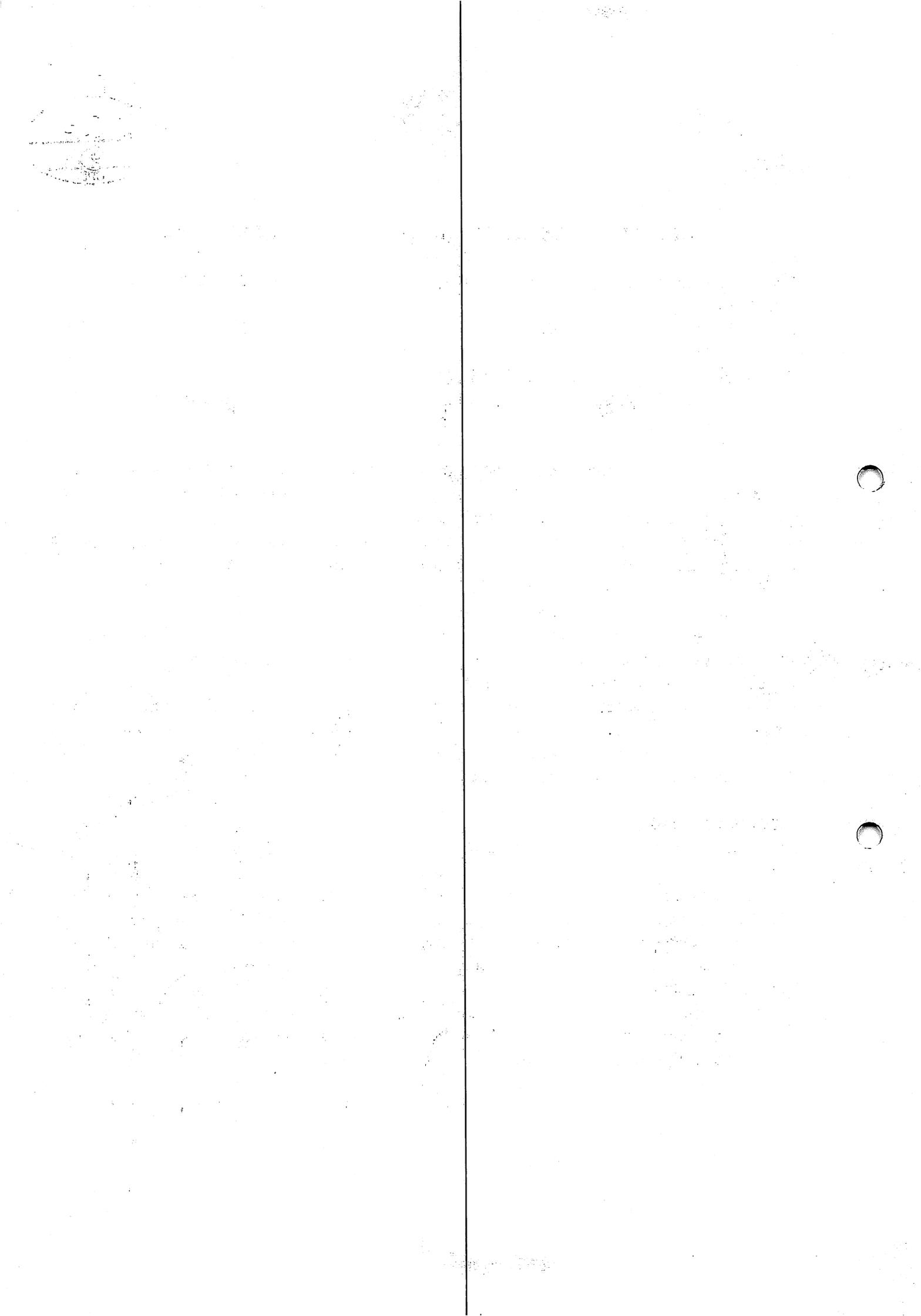
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

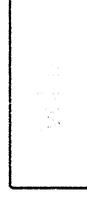
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.515.733/0001-85
Razão Social: BERGAMIN SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA EPP
Endereço: R JOSE BONIFACIO DO COUTO 307 / CENTRO / ALVINLANDIA / SP / 17430-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

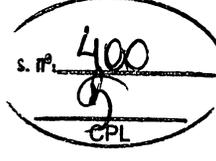
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2023 a 06/02/2023

Certificação Número: 2023010801020697259107

Informação obtida em 10/01/2023 08:23:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

401
CPL

Solicitação

Memorando nº 001/2023

Bandeirantes –PR, 03 de Janeiro de 2023

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, DO CONTRATO Nº 240/2022, CONCORRÊNCIA Nº 005/2022.

Vimos através deste solicitar que sejam tomadas as devidas providências para que possa ser realizado **aditivo de prazo de EXECUÇÃO** de 45 dias. Prazo contado a partir da data final anterior.

Sob a justificativa anexa direcionada pela CONTRATADA.

Sem mais, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.

RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLI

Diretor da Divisão de Serviços Urbanos
Engenheiro Civil – Portaria 12.994/2021

Ilmo. Sr.

M.D. Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

THE STATE OF TEXAS,
COUNTY OF [illegible]

Know all men by these presents, that [illegible]

do hereby certify that [illegible]

is the true and correct copy of [illegible]

as the same appears from the records of [illegible]

and is a true and correct copy of [illegible]

IN WITNESS WHEREOF, I have hereunto set my hand and the seal of the County of [illegible] this [illegible] day of [illegible] 19[illegible].

Notary Public in and for the State of Texas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Solicitação

PARECER TÉCNICO

Objeto: EXECUÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Contrato nº: 240/2022 - PMB

Concorrência nº: 005/2022 - PMB

O tempo à ser aditado, será necessário devido ao atraso do cronograma justificado pela CONTRATADA.

As chuvas intensas, evidentes, nos últimos dias, atrasaram as obras e atrapalharam com a programação da empresa.

Conforme a solicitação anexa, deverá ser liberado um prazo de 45 dias para conclusão dos serviços contratados.

Sem mais, este é o parecer.

Bandeirantes, 03 de Janeiro de 2023.

RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLI
Diretor da Divisão de Serviços Urbanos
Engenheiro Civil – Portaria 12.994/2021



Faint, illegible text line at the top of the page.

Faint, illegible text line below the first line.

Faint, illegible text line in the upper middle section.

Faint, illegible text line in the middle section.

Faint, illegible text line in the lower middle section.



Faint, illegible text line in the lower section.



Faint, illegible text line in the lower section.

Faint, illegible text block in the bottom middle section.

Faint, illegible text line at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Solicitação

Memorando nº 002/2023

Bandeirantes –PR, 03 de Janeiro de 2023

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, DO CONTRATO Nº 240/2022, CONCORRÊNCIA Nº 005/2022.

Vimos através deste solicitar que sejam tomadas as devidas providências para que possa ser realizado **aditivo de prazo de EXECUÇÃO** de 45 dias. Prazo contado a partir da data final anterior.

Sob a justificativa anexa direcionada pela CONTRATADA.

Sem mais, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.



Oswaldo Afonso Martins Rockenbach
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

Ilmo. Sr.
RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
M.D. Secretário da Administração

Do Departamento de compras
para sua decisão

PLS 09/01/2023


Rafael Henrique Ennes Marinho
20/01/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____



Bandeirantes, 10 de Janeiro de 2023.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

Secretário da Administração

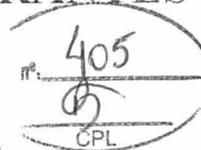
Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **ADITIVO DE PRAZO EM 45 (quarenta e cinco) DIAS PARA EXECUÇÃO, SENDO ESTE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA N.05/2022 - CONTRATO N.240/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 10 de Janeiro de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **ADITIVO DE PRAZO EM 45 (quarenta e cinco) DIAS PARA EXECUÇÃO, SENDO ESTE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA N.05/2022 - CONTRATO N.240/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

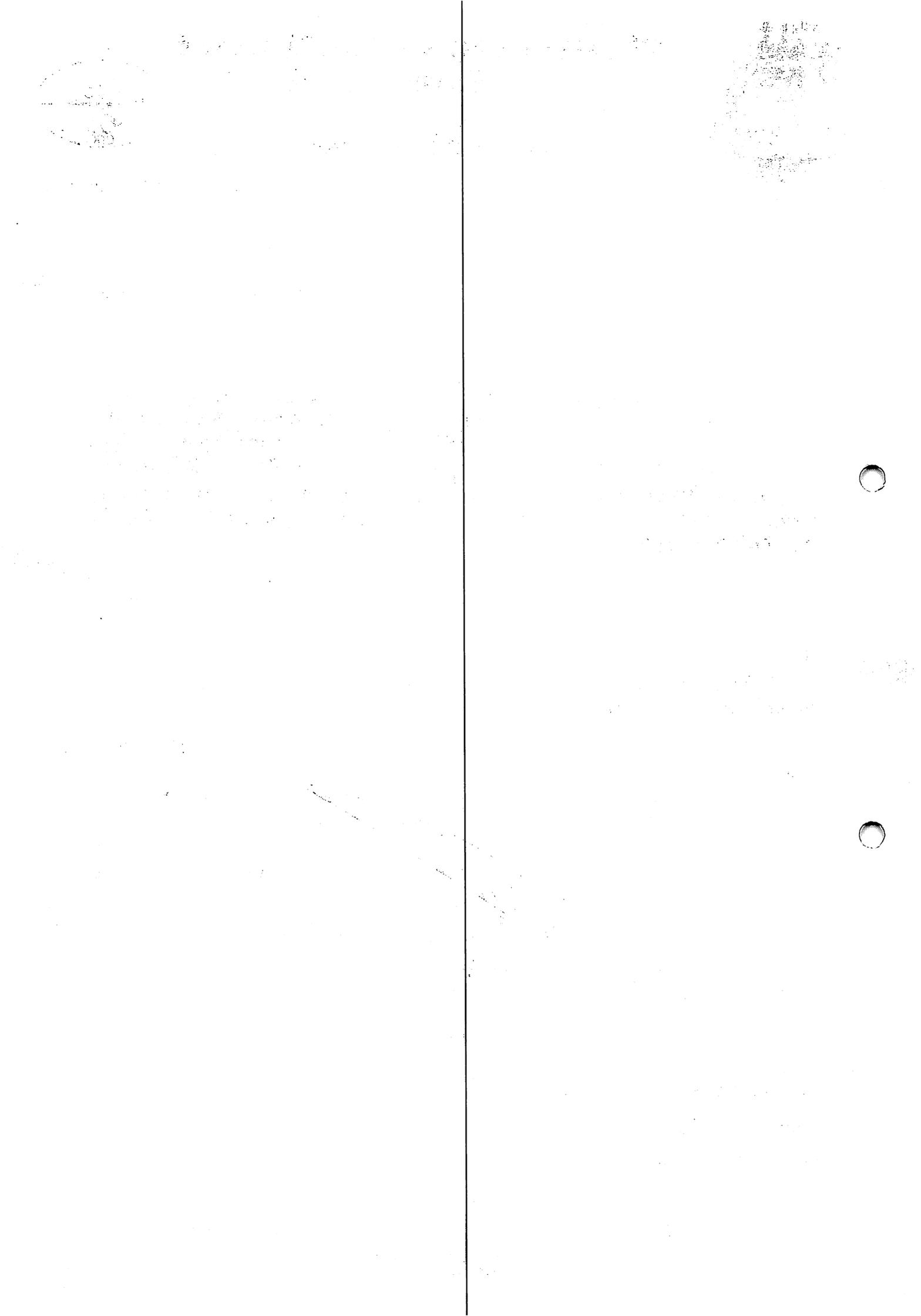
RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná

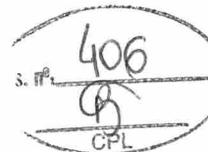




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____



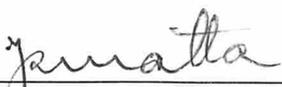
Bandeirantes, 10 de Janeiro de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

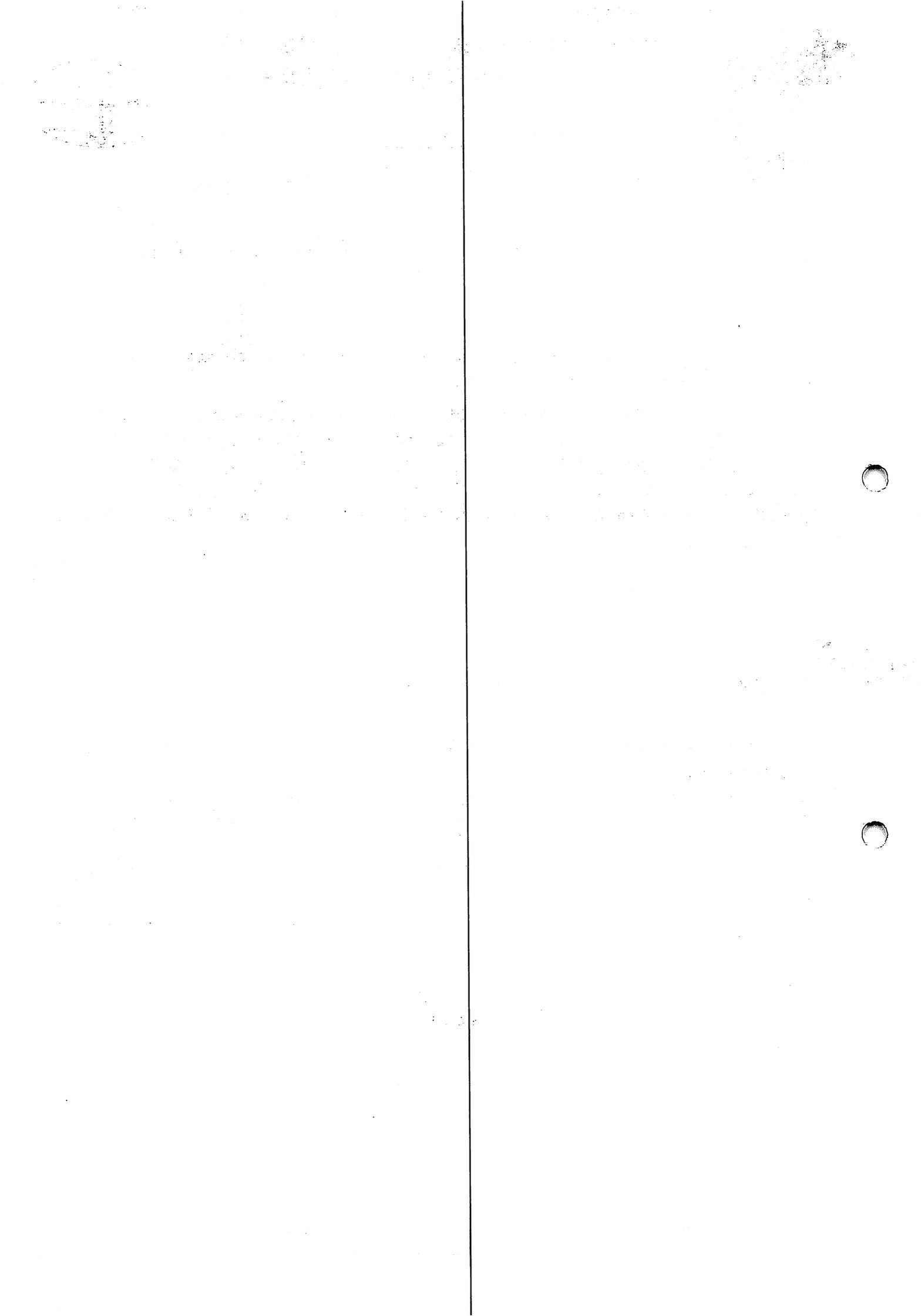
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO EM 45 (quarenta e cinco) DIAS PARA EXECUÇÃO, SENDO ESTE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA N.05/2022 - CONTRATO N.240/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAE LSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

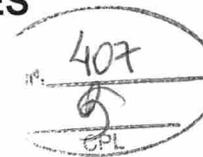




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTABILIDADE



Ofício nº 04/2023

Bandeirantes, 12 de janeiro de 2023.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2023, para **ADITIVO DE PRAZO EM 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS PARA EXECUÇÃO, SENDO ESTE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA N.05/2022- CONTRATO N.240/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

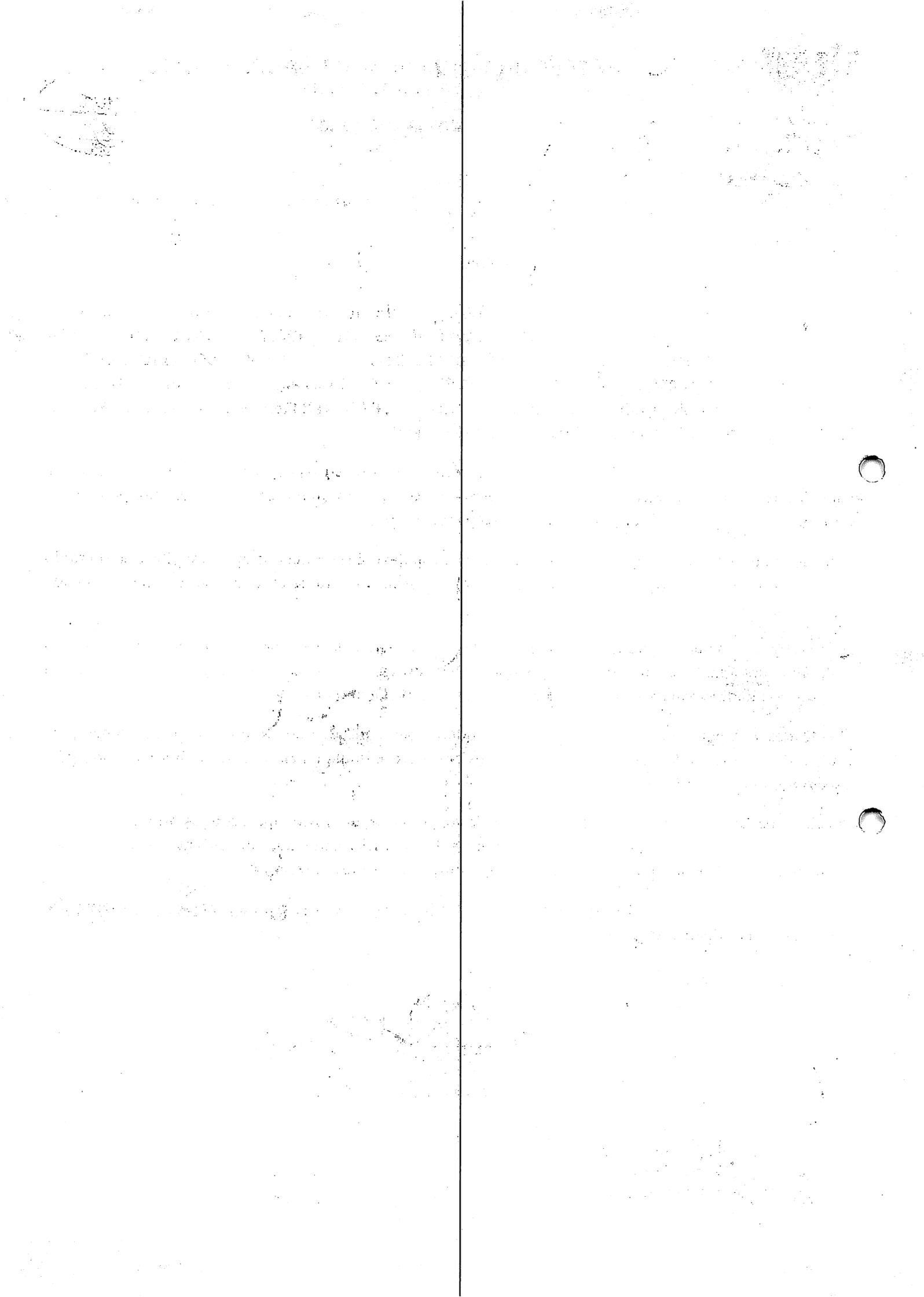
Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paulo Roberto Xavier

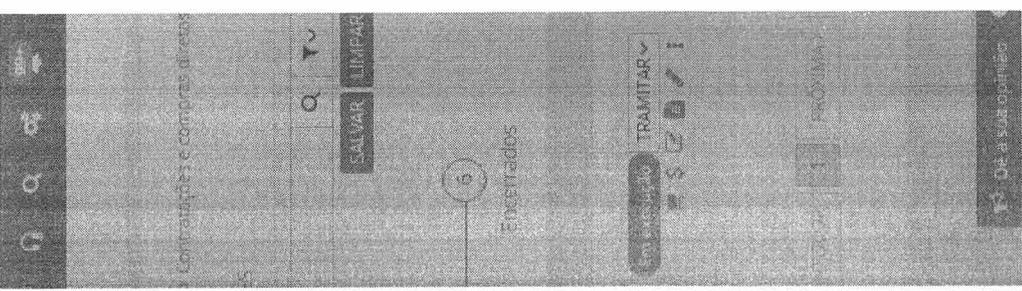
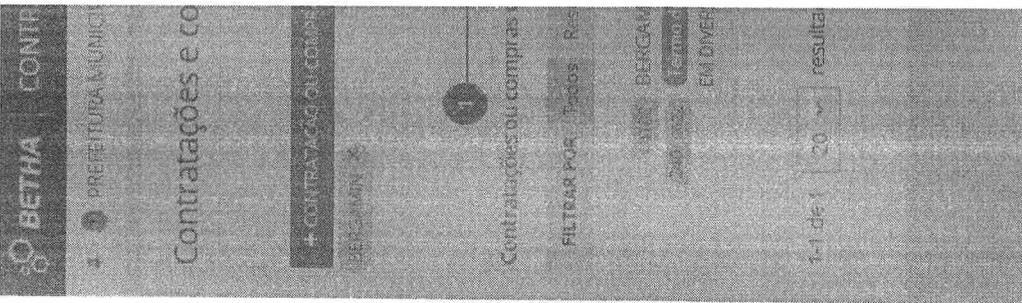
Port.. 12.673/2021 01/01/2021
Diretor da Divisão de Contabilidade

Ao Sr. Secretário da Administração
Rafael Henrique Eneas Marinho
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.





409
CPL



Editando contratação ou compra direta 240/2022

INFORMAÇÕES GERAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Tipo de instrumento * Termo de Contrato (Lei 8.666/93) Ano * 2022 Origem * Processo administrativo
 Entidade origem do processo * PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Nº e ano do processo * 157/2022 Nº e ano da ata de RP

Orçamento: 03.999.999.999

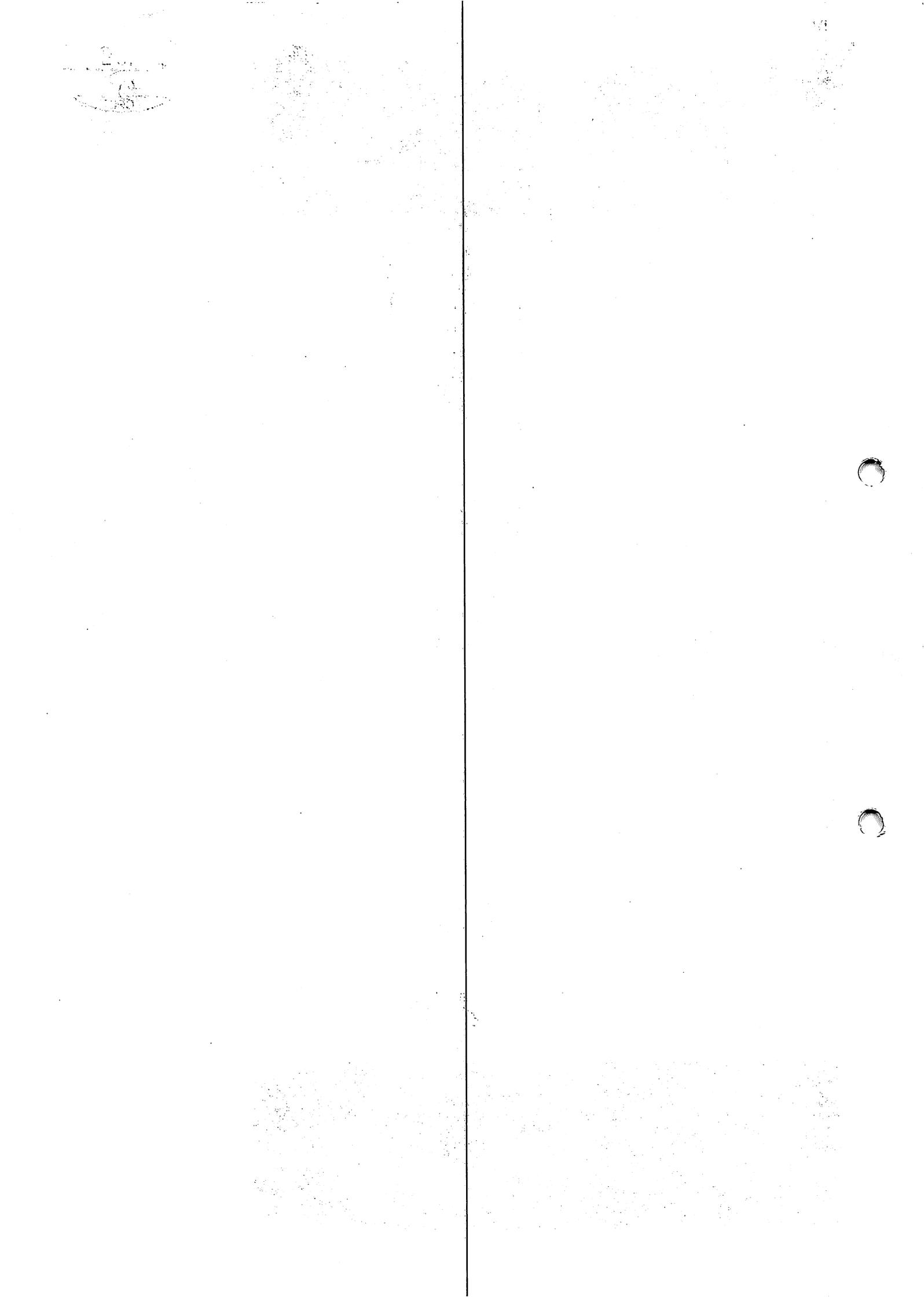
Fundamento legal Lei 8.666/93 Art.22, I Forma de contratação Licitação Nº da licitação 5 Ano 2022
 Modalidade Concorrência Nº do convênio Controlador saído por Valor
 Concorrência Compras e Serviços

Objeto da contratação * CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Fornecedor * BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA - CNPJ: 11.515.733/0001-85

Data da assinatura/contratação 07/07/2022 Qtd de dias 180 dia(s) 15/08/2022 até 11/02/2023 Valor original da contratação 199.965,35

Envolve contratação para





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



(MINUTA)

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 240/2022 – PMB

CONCORRÊNCIA N.º 05/2022-PMB

**TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR
PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM
DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º **11.515.733/0001-85**, estabelecida na Rua Jose Bonifacio Do Couto, n.º307, Centro, CEP.17.430-005 na cidade de Alvinlandia/SP, devidamente representada pelo seu Representante Legal, o Senhor José Roberto Bergamin, portador da Cédula de Identidade RG nº9.254.144-6 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº827.116.748-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º001/2023 com parecer técnico e n.º002/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, e com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II da Lei 8.666/93. O **CONTRATANTE** decide aditar o **prazo de execução** em **45 (quarenta e cinco) dias** a partir da data final do termo vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes PR, 13 de Janeiro de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA
VIARIA LTDA

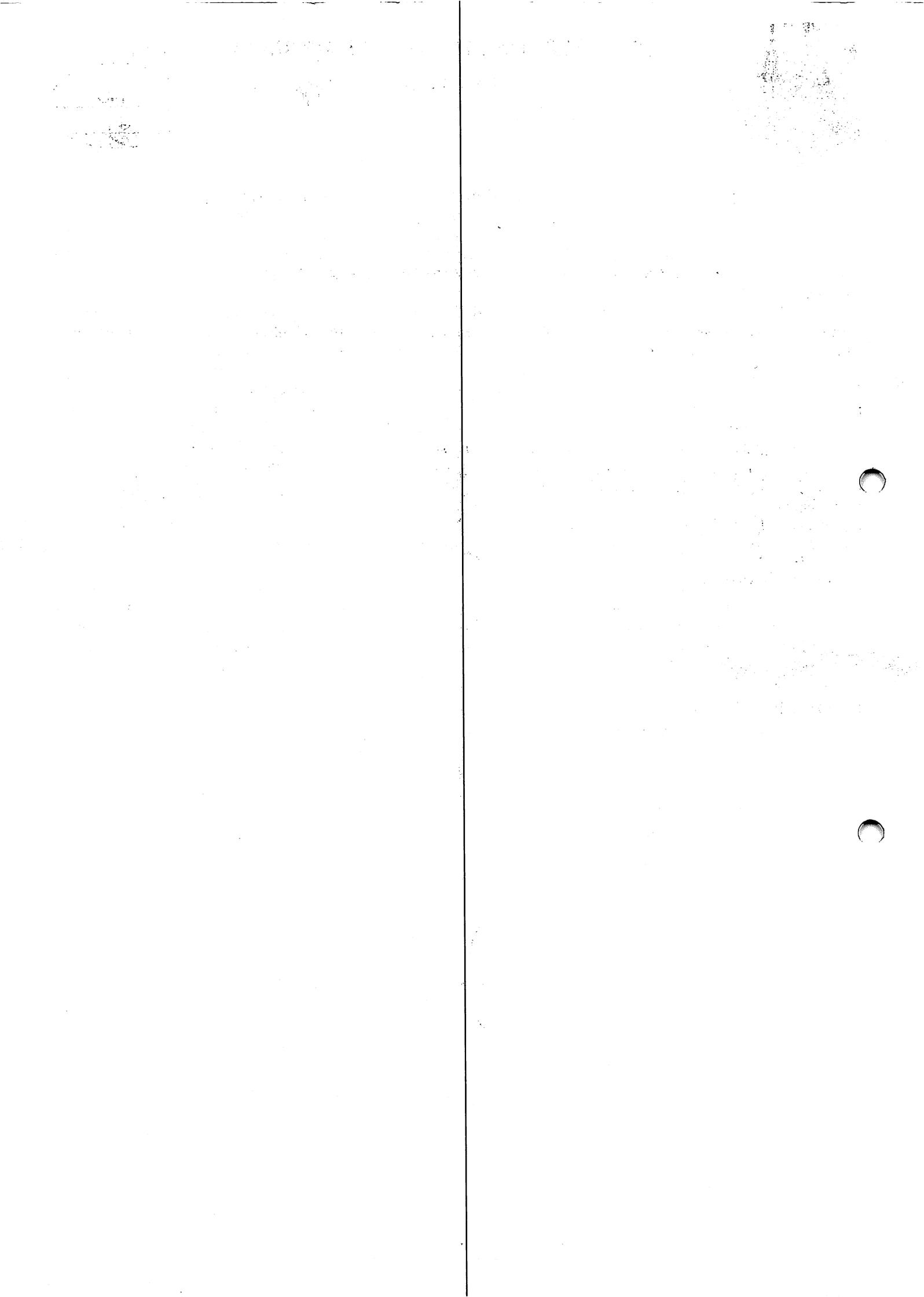
JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ROBERTO BERGAMIN
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97

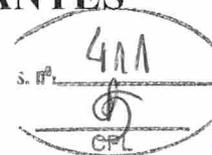
José Marcio Urbano
CPF: 023.000.589-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º240/2022 – PMB CONCORRÊNCIA N.º05/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º001/2023 com parecer técnico e n.º002/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, e com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II da Lei 8.666/93. O CONTRATANTE decide aditar o **prazo de execução** em **45 (quarenta e cinco) dias** a partir da data final do termo vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

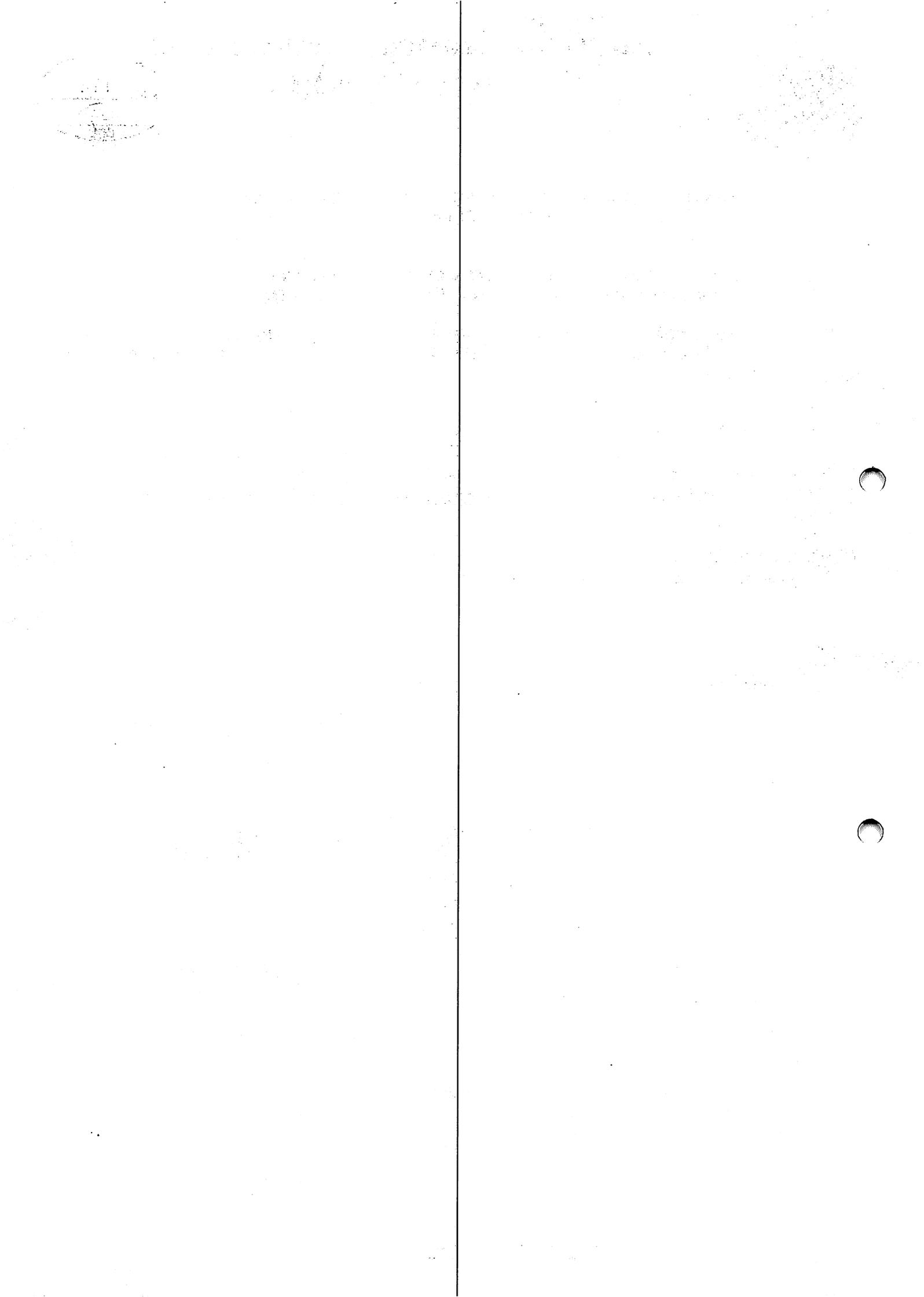
Bandeirantes/PR, 13 de Janeiro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA
VIARIA LTDA

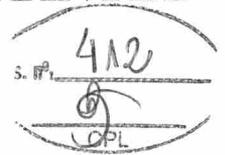
Jaelson Ramalho Matta
PREFEITO MUNICIPAL

José Roberto Bergamin
REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 157/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 13 de Janeiro de 2023p.

Ref.: Concorrência – 05/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

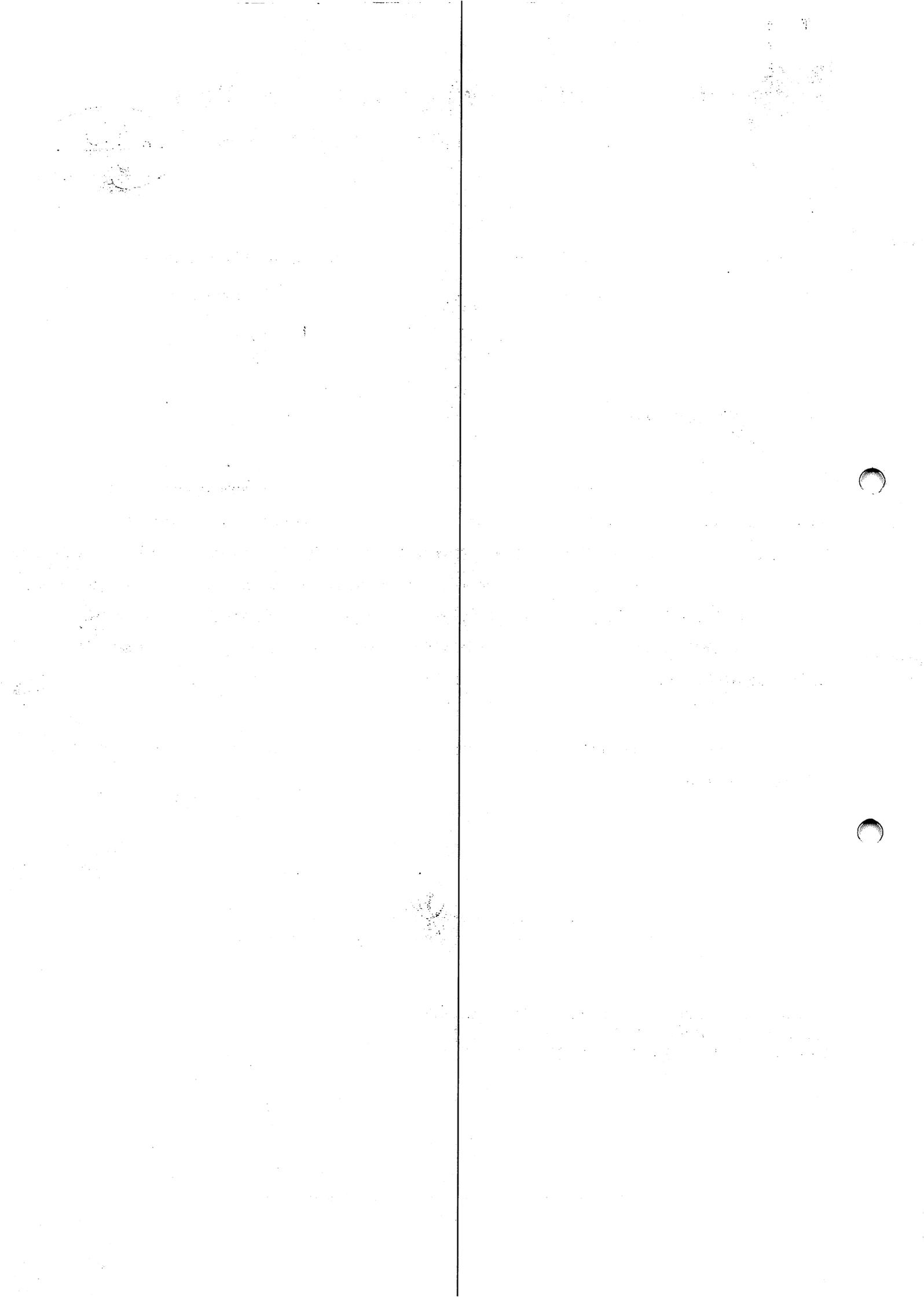
Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de realizar TERMO ADITIVO ao Contrato n.º240/2022, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa: **BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA**, firmado através do processo de Concorrência acima mencionado, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, nos termos da documentação anexa.

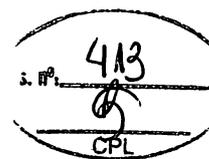
Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 1253/2023

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA 05/2022 – CONTRATO Nº 240/2022

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: *ADITAMENTO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.*

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto a possibilidade de aditamento do contrato administrativo epigrafado.
2. O objeto do termo aditivo consiste em **aditar o contrato na execução pelo prazo de 45 dias.**
3. O expediente veio acompanhado das justificativas que ensejam a referida alteração contratual, que decorre, principalmente em consequência das chuvas.
4. O contrato já foi prorrogado por quatro vezes, sendo que o prazo original da licitação era de três meses e as prorrogações anteriores já dão conta de arrastar o contrato por mais 60 dias além do prazo inicial.
5. O parecer é obrigatório somente para análise de minutas e não para o mérito do aditamento, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei de Licitações.
6. É o relatório, passa-se a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

7. A disciplina dos contratos administrativos, no que alcança sua execução e vigência no tempo, vem apontada nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega **aditem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

8. Por óbvio que as mencionadas chuvas, por si não figuram-se em um fato excepcional ou imprevisível, ocasião em que haveria de ser prevista uma margem mínima de tempo a ser considerada para eventos climáticos. Inobstante, se as chuvas acabam por impor empecilho ao andamento da obra, há que observar a disposição legal que permite a prorrogação do contrato a fim de viabilizar a finalização do escopo licitado.

9. Segundo a doutrina, trata-se de uma situação de força maior que obsta o regular seguimento do contrato:

O evento deverá ser excepcional e imprevisível. Quando se trate de ocorrências usuais, comuns e previsíveis, não há força maior. Os envolvidos podem, de antemão, estimar a superveniência do evento, preparando-se para tanto. Se o evento era costumeiro e previsível, presume-se que o particular teve em vista sua concretização ao formular a proposta. Assim, por exemplo, a estação de chuvas, em determinados locais do país, inviabiliza a execução de certas atividades. Porém, a ocorrência de chuvas plenamente previsível e estimável de antemão. Assemelha-se à imprevisibilidade o caso que, embora previsível, tenha consequências que não possam ser evitadas. (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 16 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 1016)

10. Dito isto, é condição sem a qual, para que o aditamento encontre validade no plano jurídico, que venha justificado e previamente autorizado pela autoridade competente, a teor do art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93. Por conseguinte, o art. 57, § 3º da Lei nº 8.666/93 aponta que não poderão existir contratos infinitos, ao dispor como cláusula necessária a determinante de vigência, o que conjuga-se com o art. 55, IV da Lei nº 8.666/93, porque todo contrato tem que ter início, conclusão e entrega.

11. No caso em tela, as justificativas não comprovam a ocorrência de um fato imprevisível ou cujas consequências não poderiam ser evitadas, até porque a empresa contratada poderia ter acelerado o ritmo de trabalho ou tomado outra medida para cumprir com as obrigações, bem como, a Administração não deveria encaminhar prorrogações sem justificativa e a toque de caixa para a análise jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ
ASSSSORIA JURÍDICA



III - CONCLUSÃO

12. Diante do exposto, **opina-se** que a minuta de aditivo é apta e conforme as exigências da legislação, porém ante a justificativa apresentada **não é possível aditar o contrato para prorrogar o seu prazo por meio do art. 57, §1º II da Lei nº 8.666/93.**

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como não considera o critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

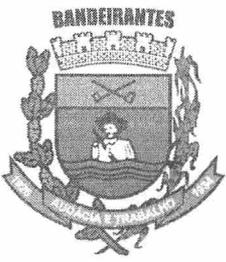
Bandeirantes, 13 de janeiro de 2023.

VINICIUS ALVES SCHERCH

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2023.01.13 14:02:16
-03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Ref.: CONCORRÊNCIA N.º05/2022

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.^a emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo ao Contrato n.º240/2022, celebrado entre esta Municipalidade e **BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA**, nos termos da minuta anexa, referente ao processo cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. Cabe ressaltar observação feita pela Assessoria Jurídica exposta no Parecer anexo. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

- Defiro** o pedido de aditivo
 Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes-PR, 13 de janeiro de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



416
CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Solicitação

Memorando nº 031/2023

Bandeirantes –PR, 13 de Janeiro de 2023

Assunto: COMPLEMENTAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, DO CONTRATO Nº 240/2022, CONCORRÊNCIA Nº 005/2022.

Vimos através deste solicitar que seja complementado o parecer técnico para que possa ser realizado o **aditivo de prazo de EXECUÇÃO** de 45 dias solicitado em Memorando nº 002/2023 da Secretaria de Obras.

Sob o Parecer Técnico anexo do FISCAL DE OBRA.

Sem mais, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.



Oswaldo Afonso Martins Rockenbach
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

Ilmo. Sr.
RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
M.D. Secretário da Administração

Faint, illegible text in the top left corner, possibly a header or address.

Faint, illegible text in the top right corner, possibly a header or address.

A line of faint, illegible text in the middle left section.

A line of faint, illegible text in the middle right section.

A block of faint, illegible text in the lower middle left section.

A block of faint, illegible text in the lower middle right section.

A block of faint, illegible text in the bottom left section.

A block of faint, illegible text in the bottom right section.

A block of faint, illegible text in the bottom left section.

A block of faint, illegible text in the bottom right section.

A block of faint, illegible text in the bottom left section.

A block of faint, illegible text in the bottom right section.

A block of faint, illegible text in the bottom left section.

A block of faint, illegible text in the bottom right section.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

S. Nº: 417
EPL

Solicitação

Memorando nº 030/2023

Bandeirantes –PR, 13 de Janeiro de 2023

Assunto: COMPLEMENTAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, DO CONTRATO Nº 240/2022, CONCORRÊNCIA Nº 005/2022.

Vimos através deste solicitar que seja complementado o parecer técnico para que possa ser realizado o **aditivo de prazo de EXECUÇÃO** de 45 dias solicitado em Memorando nº 001/2023 da Secretaria de Obras.

Sob o Parecer Técnico anexo do FISCAL DE OBRA.

Sem mais, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.

FERNANDO CESAR DA CUNHA

Diretor de Obras e
Serviços Urbanos

Portaria 13.705/2023 - 04/01/2023

FERNANDO CÉSAR DA CUNHA

Diretor de Obras e Serviços Urbanos
Engenheiro Civil – Portaria 13.705/2023

Ilmo. Sr.

M.D. Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

418
CPL

Solicitação

PARECER TÉCNICO

Objeto: EXECUÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Contrato nº: 240/2022 - PMB

Concorrência nº: 005/2022 - PMB

Em complemento a solicitação e o Parecer Técnico já encaminhado, venho através deste parecer esclarecer os problemas que o possível não aditamento pode trazer a Administração.

A empresa, conforme solicitação tiveram problemas com os níveis pluviométricos altos nos últimos meses, que conseqüentemente, não conseguia trabalhar com os serviços de movimentação de terra para execução de calçamento e nem de pintura de vias.

Contudo, não ocorrendo o aditamento deste Prazo de Execução, a Administração terá que abrir Processo Administrativo, multar, rescindir contrato com a empresa, fazer levantamento dos serviços restantes, refazer projetos, atualizar planilha orçamentária, abrir novo processo de licitação e assim por diante, até o recomeço da obra com uma nova empresa contratada.

Desta maneira, tendo em vista que a última medição, realizada na data de 28 de Dezembro de 2022 chegou a 52,4872% de obra concluída, que com o andamento em grande fluxo no início de 2023 se encontram próximo ao término da obra e que, ainda haverá serviços que deverão ser glossados, devido a não necessidade dos mesmos serem mais feitos, o aditamento de 45 dias de Prazo de Execução será benéfico ao Município, a Administração e a população que será contemplada com esta obra.

Sem mais, este é o parecer.

FERNANDO CESAR DA CUNHA

Diretor de Obras e
Serviços Urbanos

Portaria 13.705/2023 - 04/01/2023

Bandeirantes, 03 de Janeiro de 2023

FERNANDO CÉSAR DA CUNHA

Diretor de Obras e Serviços Urbanos
Engenheiro Civil – Portaria 13.705/2023

Faint, illegible text at the top left of the page.

Faint, illegible text at the top right of the page.

Faint, illegible text in the middle left section.

Faint, illegible text in the middle right section.

Faint, illegible text in the lower middle left section.

Faint, illegible text in the lower middle right section.

Faint, illegible text in the lower left section.

Faint, illegible text in the lower right section.

Faint, illegible text in the lower left section.

Faint, illegible text in the lower right section.

Faint, illegible text in the lower left section.

Faint, illegible text in the lower right section.

Faint, illegible text in the lower left section.

Faint, illegible text in the lower right section.

PLANNING OFFICE FOR CLIMATE
1000 G Street, N.E.
Washington, D.C. 20002
Phone: 202-541-5000

Faint, illegible text at the bottom left of the page.

Faint, illegible text at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

419
S. Nº.
CPL

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 240/2022 – PMB
CONCORRÊNCIA N.º 05/2022-PMB
TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR
PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM
DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º **11.515.733/0001-85**, estabelecida na Rua Jose Bonifacio Do Couto, n.º307, Centro, CEP.17.430-005 na cidade de Alvinlandia/SP, devidamente representada pelo seu Representante Legal, o Senhor José Roberto Bergamin, portador da Cédula de Identidade RG nº9.254.144-6 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº827.116.748-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º001/2023 com parecer técnico e n.º002/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, e com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II da Lei 8.666/93. O **CONTRATANTE** decide aditar o **prazo de execução** em **45 (quarenta e cinco) dias** a partir da data final do termo vigente.

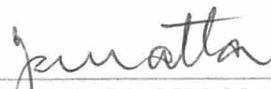
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes/PR, 13 de Janeiro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA
VIARIA LTDA



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



JOSÉ ROBERTO BERGAMIN
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:



Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



José Mauro Urbano
CPF: 023.000.589-60

DEED



THIS DEED WAS PREPARED BY THE UNDERSIGNED AT THE CITY OF DALLAS, TEXAS, ON THE 15TH DAY OF FEBRUARY, 1964.

WITNESSETH THAT THE UNDERSIGNED ARE THE PARTIES TO THE FOREGOING DEED.

IN WITNESS WHEREOF, I have hereunto set my hand and the seal of my office at the City of Dallas, Texas, this 15th day of February, 1964.

Notary Public in and for the State of Texas

My commission expires on the 15th day of February, 1965.

Notary Public in and for the State of Texas

WITNESSETH THAT THE FOREGOING DEED WAS READ TO THE PARTIES AND BY THEM APPROVED.

Notary Public in and for the State of Texas



Notary Public in and for the State of Texas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º240/2022 – PMB
CONCORRÊNCIA N.º05/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º001/2023 com parecer técnico e n.º002/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, e com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II da Lei 8.666/93, O CONTRATANTE decide aditar o prazo de execução em **45 (quarenta e cinco) dias** a partir da data final do termo vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

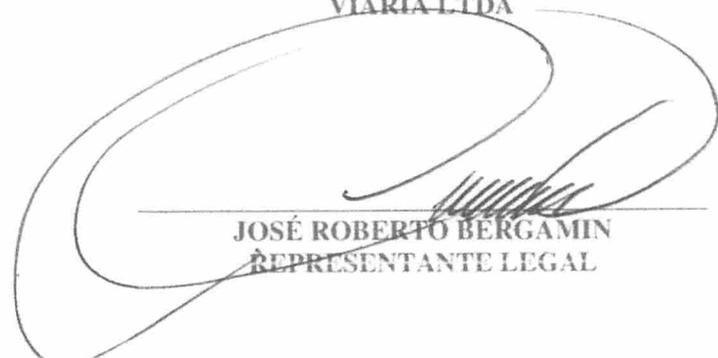
Bandeirantes/PR, 13 de Janeiro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA
VIARIA LTDA



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



JOSÉ ROBERTO BERGAMIN
REPRESENTANTE LEGAL

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION



CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION



CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 18 de Janeiro de 2023

421
Edição nº 419
Ano 2023
Página 17 de 38

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º240/2022 – PMB
CONCORRÊNCIA N.º05/2022-PMB**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR PROJETOS DE OBRAS,
SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.**

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º001/2023 com parecer técnico e n.º002/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, e com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II da Lei 8.666/93. O CONTRATANTE decide aditar o prazo de execução em **45 (quarenta e cinco) dias** a partir da data final do termo vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes/PR, 13 de Janeiro de 2023.

**CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA
BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA
VIARIA LTDA**

**Jaelson Ramalho Matta
PREFEITO MUNICIPAL**

**José Roberto Bergamin
REPRESENTANTE LEGAL**

Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx. Postal 281-CEP 86.360-000-Tel: 3542-4525
E-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br - CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

